



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigoin, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@kernelonline.com.br - Fone / Fax: 255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 400/2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 98 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 98 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 98: As gratificações de função pagas a funcionários públicos serão incorporadas ao vencimento básico, o que será regulamentado por Lei Ordinária.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 05 de Maio de 2004.

Dares Romário da Silva Signorini
DARES ROMÁRIO DA SILVA SIGNORINI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Alexandre Silva da Rosa
ALEXANDRE SILVA DA ROSA
1º Secretário